

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Napoleão Jacques da Rosa nasceu em 8 de novembro de 1899, em Belém Novo, no Município de Porto Alegre, filho de Jacques da Rosa, imigrante francês, e de Maria José Espíndola Rosa.

Foi casado com Soely Nunes Rosa, com quem teve dois filhos: Paulo Sérgio Nunes Rosa e João Jacques Nunes da Rosa.

Do pai, de origem francesa, herdou o dom do comércio, tornando-se um dos primeiros comerciantes a se instalar na Restinga. Estabeleceu-se na Avenida Edgar Pires de Castro, antigamente conhecida como Estrada para Itapuã, com uma casa comercial às antigas, onde se vendia de tudo um pouco: tecidos, roupas, rações, fumo em corda, querosene à granel, cravos para ferradura, arame farpado, banha, etc.

O Armazém do seu Nenê, como era conhecido, não dispunha de refrigeradores para a conservação dos produtos perecíveis. Esses eram depositados em um grande porão que existia no estabelecimento, onde a temperatura era mais baixa e constante, e os produtos se conservavam por mais tempo.

Napoleão, dotado de grande espírito de liderança, muitas vezes tomou a frente de grupos que se formavam em defesa dos interesses da comunidade local. Com o passar dos anos, Napoleão formou um imenso círculo de amizades com seu jeito franco, aberto e solícito, absolutamente honesto nos seus negócios e na sua vida pessoal.

Como pai de família, foi amoroso com sua esposa e filhos, legítimo exemplo aos demais.

Napoleão Jacques da Rosa faleceu em sua residência, no dia 25 de dezembro de 1968.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Napoleão Jacques da Rosa o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7300, localizado no Bairro Restinga.

Art. 1º Fica denominado Rua Napoleão Jacques da Rosa o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7300, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Comerciante Pioneiro na Restinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.